



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 05 DE MAIO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006984/2025-64

Interessado: Jessica Palmeira Machado - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita licença para curso de formação.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006986/2025-10

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer afastamento para participação em evento.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006993/2025-15

Interessado: Fabrícia Rafaelly Ponciano de Lima Correia - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007002/2025-63

Interessado: Wellington Douglas Pereira Siqueira - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de Maio de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA



Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 05 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000177-8.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00004040-5.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00004866-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00004920-7.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00000001-7.

Interessado: Unicompra Supermercado LTDA, Estado de Alagoas - PROCON-AL.

Assunto: Crimes contra a Ordem Econômica.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00000002-8.

Interessado: Supermercado Leste Oeste Ltda (Ponto Certo), ESTADO DE ALAGOAS - PROCON.

Assunto: Crimes contra a Ordem Econômica.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00000004-0.

Interessado: 1ª Vara de Penedo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001509-8.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00002517-4.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00003741-5.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Ação Penal. Art. 288 do Código Penal



(associação criminosa) e Art. 4º da Lei 1.521/51 (Agiotagem) Ofertada a denúncia. Condenação em sentença. Magistrado pede manifestação do Ministério Público sobre Acordo de Não Persecução Penal. Ministério Público manifesta-se pela negativa e mantém os termos da denúncia. Envio dos autos ao PGJ para revisão. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. Art. 28- A, caput, CPP. Circunstâncias negativas. Maior reprovabilidade da conduta. Prática profissional verificada. Art. 28, §2º, inc. II, do CPP. Ineficiência da medida para prevenção e repressão do crime. Pela ratificação do entendimento firmado pelo GAECO. Expedição de ofício ao Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital". Intime-se o Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital, com cópia da decisão.

Proc:02.2025.00003923-5.

Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 28/29, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00004189-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00004290-7.

Interessado: 1ª Vara Judicial - Seção Criminal - TJSP.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2025.00004293-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00004322-8.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 02.2025.00004436-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2025.00004456-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Major Izidoro.

Proc: 02.2025.00004498-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 06.2018.00000564-3.

Interessado: NAAC - Núcleo de Apoio às Audiências de Custódia.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.



Proc: 06.2018.00000566-5.

Interessado: Djailson Rodrigues de Freitas, Jackson Douglas da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 09.2024.00000325-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Veículos de Transporte Coletivo.

Despacho: Considerando o contido nos documentos de fls.135 a 137, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 09.2024.00000596-3.

Interessado: Benedito de Lira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 09.2024.00001265-3.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando cópia dos autos ao setor de Auditoria do Ministério Público para análise, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de maio de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 5 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED 20.08.0284.0004833/2025-54

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, para que adote as providências necessárias para implementação, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, do projeto "Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial".

Proc. GED n. 20.08.0284.0004831/2025-11

Interessado: CNPG.

Assunto: Autorização para participação de servidores em reunião ordinária da CTCEMP.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquite-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004836/2025-70

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Convite para a 25ª edição do Projeto "Segurança Pública em Foco".

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 28/2025/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquite-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004837/2025-43

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.

Assunto: Informação sobre a existência de Núcleo Permanente de Acessibilidade.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria-Geral, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente informações sobre o



solicitado no Ofício Circular n. 7/2025/CDDF.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 5 de maio de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 243, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2025.00003690-5, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação - NUDED, para funcionar conjuntamente com a 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000450-2, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 244, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00004065-3, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no Processo Judicial n. 0700764-05.2025.8.02.0044, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 245, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00003613-8, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, 9º Promotor de Justiça de Arapicara, para funcionar no Processo nº 0700068-88.2025.8.02.0069, em tramitação na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 246, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 59ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 247, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00004191-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, no Processo Judicial n. 0700629-03.2022.8.02.0010, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 248, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00004211-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, no Processo Judicial n. 0718144-73.2025.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 249, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições RESOLVE designar a Dra. ARIADNE DANTAS MENESES, 3ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para realizar as audiências do dia 6 de maio do corrente ano, na 2ª Vara da Comarca de União dos Palmares.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 05 DE MAIO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007020/2025-62

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima – Procuradora de Justiça.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1353.0000186/2025-72

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível II, PGJ C2 para Classe C, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos



Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006982/2025-21

Interessado: Camila Vilela Cavalcanti Setton – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ C2 para Classe A, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007018/2025-19

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007015/2025-03

Interessado: Dr. Ivaldo da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001681/2025-34

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007021/2025-35

Interessado: José Antônio de Andrade Góes Neto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000214/2025-32

Interessado: Amanda Eloyse Silva Costa – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006959/2025-60

Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006977/2025-59

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007007/2025-25

Interessado: Dra. Eloá de Carvalho Melo – Promotora de Justiça.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006983/2025-91

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença especial.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1365.0007019/2025-89

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007003/2025-36

Interessado: Fernanda Dwery de Assis – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007006/2025-52

Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu – Procuradora de Justiça.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007011/2025-14

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1408.0000026/2025-75

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 05 de Maio de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 291, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001681/2025-34, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.514,52 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Rio de Janeiro- RJ e Brasília – DF, no período de 06 a 08 de maio de 2025, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 292, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0006982/2025-21, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de abril de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 293, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1353.0000186/2025-72, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Área de Engenharia, para a Classe C, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de abril de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP n.º 4/2025

Aprova a formação de lista para a indicação de um membro,
pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional
de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2025, realizada no dia 5 de maio de 2025, fulcrado na RESOLUÇÃO CSMP n. 3/2025, RESOLVE, homologar por unanimidade, o nome da DR.^a Denise Guimarães de Oliveira, titular do 10º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, eleita nesta data, como candidata única com 42 votos válidos dos membros ativos da carreira, habilitando-se a participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ, por indicação final do Procurador-Geral de Justiça.

Maceió, 5 de maio de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Pautas de Reunião

PAUTA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 8.5.2025

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 8.5.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2025;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000040697 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000040764 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000041174 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000041196 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000041319 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000041674 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000041841 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000041852 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 9 Cadastro nº: 052025000017374 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: AUSÊNCIA DE VAGA Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 10 Cadastro nº: 052025000017385 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000042062 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000042129 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000042307 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000042407 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000042629 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000042751 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000042829 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000042851 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 19 Cadastro nº: 052025000017696 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Eletrônico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000043183 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 21 Cadastro nº: 052025000017708 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 22 Cadastro nº: 052025000017719 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000043261 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000043850 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000043883 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000043917 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 27 Cadastro nº: 052025000017852 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Anulação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 28 Cadastro nº: 062018000002868 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 29 Cadastro nº: 062018000005898 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Andyra Maria Mota de Queiroz Santos/Ford do Brasil Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 30 Cadastro nº: 062024000001412 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Municipal de Anadia Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000036471 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000031876 Origem: Protocolo Geral Parte: Delfino Costa Neto Assunto: Requerimento Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 05 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00003849-1

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria Nacional Direitos Humanos.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica (fls. 10), e determino o encaminhamento de cópia da denúncia à 25ª Promotoria de Justiça da Capital, para análise e procedimento das medidas que entender cabíveis ao caso. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00004053-1

Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.

EXTRATO DA DECISÃO: Acompanho, com efeito, o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fl. 25), e dada a inocorrência, no momento, de sugestões sobre a matéria, tomo ciência do teor do referido ofício e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00003779-2

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria Nacional Direitos Humanos.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica (fls. 11), e



determino o encaminhamento de cópia da denúncia à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Alagoas para análise e procedimento das medidas que se entenda necessárias. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00004051-0
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.
EXTRATO DA DECISÃO: Acompanhamento, com efeito, o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fl. 20), e, dada a desnecessidade de outras medidas, tomo ciência do teor do referido ofício e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 05 de maio de 2025.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 05 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000428-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 35ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000430-1
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Viçosa
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000344-6
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000426-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000420-1
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000422-3
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000422-3
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000419-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000417-8
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000415-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000413-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Cajueiro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000411-2
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 42ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000409-0



Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000407-8

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000405-6

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000414-5

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cajueiro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000431-2

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000343-5

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000429-0

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000423-4

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca



EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000423-4
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000427-8
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000345-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000421-2
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 05 de maio de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 31 de 05 de Maio de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário BRUNA TORRES SCHEREMETA, estabelecendo sua lotação no(a) 68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, a partir de 06/05/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL



Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: OK Locadora de Veículos Ltda - EPP (CNPJ nº 07.173.027/0001-25) e Consórcio Novo Nordeste, liderado pela pessoa jurídica Equilíbrio Serviços Ltda (CNPJ nº 24.472.748/0001-55).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do contrato nº 08/2022, de prestação de serviços de locação de veículo, com e sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 05/05/2025 até 04/05/2026, face previsão na cláusula segunda e sexta, bem como disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

b) A alteração do valor, mediante repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com reajuste no valor do veículo e no valor do condutor, face acordo entre as partes, conforme proposta atualizada, constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000265/2024-58.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 30/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Luiz Marcelo Santos de Andrade (Representante – Contratada); Lusirlei Albertini (Representante – Consórcio Novo Nordeste).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de Jacaré dos Homens (CNPJ nº 12.250.999/0001-06).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Vigência: O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, por qualquer um dos convenientes.

Dos Recursos Financeiros: O estabelecimento do presente Convênio, por si só, não implica transferência de recursos entre os partícipes, sendo os pagamentos devidos aos cedidos custeados à conta dos recursos próprios de pessoal do Município ou do Ministério Público, conforme o caso.

Data da assinatura: 30/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria do Socorro Melo da Silva (Prefeita de Jacaré dos Homens).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de Belo Monte (CNPJ nº 12.250.163/0001-01).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Vigência: O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, por qualquer um dos convenientes.

Dos Recursos Financeiros: O estabelecimento do presente Convênio, por si só, não implica transferência de recursos entre os partícipes, sendo os pagamentos devidos aos cedidos custeados à conta dos recursos próprios de pessoal do Município ou do Ministério Público, conforme o caso.

Data da assinatura: 30/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Dalmo Augusto de Almeida Júnior (Prefeito de Belo Monte).

Portarias



PORTARIA DG Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF ***.364.864-**, matrícula nº 825502-4, como gestor da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa JRCA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.837/0001-18.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 06.2018.00000507-6
OBJETO: REPRESENTAÇÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REPRESENTANTE: FLAUBERT TORRES FILHO
REPRESENTADOS: DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA E OUTROS

Pelo presente fica a pessoa de **DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA** intimado da decisão de arquivamento dos autos de inquérito civil público n.º 06.2018.00000507-6 em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Viçosa, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução CNMP n.º 23/17, a fim de, querendo, interpor recurso diretamente perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, sessão essa a ser previamente informada no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Para maior governo do interessado, os autos do presente procedimento podem ser consultados no sítio do MP na internet no endereço https://sistemas.mp.al.mp.br/mpdigital/?page_id=35.

Viçosa, 05 de maio de 2025.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Despachos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Água Branca
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca
Pessoa(s) cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima ou familiares e o investigado(a) intimados da decisão de arquivamento dos procedimentos abaixo listados.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1- Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2- A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3- O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Água Branca localizada na Rua



Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, 57.490-000, ou eletronicamente pelo pi.aguabranca@mpal.mp.br;

4- Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca ou pelo ramal (82) 2122-3673.

Nº do processo no SAJ	IP nº	Notificados
08.2025.00009921-2	578/2025	Marcia dos Santos (genitora da vítima) Gilson dos Santos (investigado)
08.2025.00009944-5	559/2025	Claudice do Nascimento (vítima) Paulo Alexandre Teles de Souza (investigado)
08.2025.00007245-6	11495/2024	Gilberto de Araújo Sá (investigado)
08.2025.00030293-9	3833/2024	Thaynna Nascimento Silva (vítima) Fernando Gomes (investigado) Geraldo de Souza Carvalho (investigado)
08.2025.00002168-9	TCO nº 00003521/2024	José Edilson Pereira da Silva (filho da vítima) Maria Cícera Vieira da Silva (investigada)

Portarias

Nº 09.2025.00000578-9

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo Nº 0005/2025/PJ-ABran

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto o acompanhamento da execução de obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica situadas no Município de Água Branca/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III e VI, da CF/88, arts. 26, inc. I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, instituído pela Medida Provisória (MP) nº 1.174/2023, o qual contempla obras e serviços de infraestrutura em Alagoas cujos valores tenham sido repassados pelo FNDE, na esfera do Plano de Ações Articuladas (PAR), que estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor da MP, com investimento previsto de quase R\$ 4 bilhões até 2026 para todo o país;

CONSIDERANDO que a MP nº 1.174/2023 foi regulamentada pela Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de Julho de 2023, que dispôs sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 3º da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82/2023: “A repactuação de obras e de serviços de engenharia destinados à Educação Básica pelos entes federativos, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, se iniciará por meio de manifestação de interesse do ente federativo junto ao FNDE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Portaria”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.719/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

CONSIDERANDO que, conforme delimitação das obras que podem ser beneficiadas com repasses financeiros decorrentes do citado Pacto, o Governo Federal contemplou diversas unidades da educação básica situadas em Alagoas, muitas delas de educação infantil;

CONSIDERANDO que a educação infantil é um direito social garantido aos responsáveis legais (art. 7º, XXV, da CF/88) e um direito individual indisponível da criança (art. 208, IV da CF/88);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/88);



CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, LDB, estabelece, em seu 6º, ser dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou dentre as premissas da tese assentada no julgamento do Tema 548 da Repercussão Geral, com efeito vinculante, que, embora não haja a obrigatoriedade de os pais matricularem seus filhos de zero a três anos, é dever do Poder Público disponibilizar vagas às crianças nessa faixa etária sempre que acionado pelos responsáveis legais: “1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.”;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 8º, 9º, 10 e 11, da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional –, notadamente a previsão de que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela CF à manutenção e desenvolvimento do Ensino;

CONSIDERANDO que, na esteira das determinações contidas no art. 214 da CF, foi promulgada a Lei n.º 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), vigente entre os anos de 2014-2024, cuja Meta 1 estabeleceu as diretrizes políticas para atendimento em universalização, em educação infantil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Recomendação nº 30, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 22 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil”, em relação ao atendimento da demanda manifesta em creches e da universalização de vagas em pré-escola;

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Civil Originária nº 1.827/MT, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para apuração das irregularidades na aplicação de recursos públicos federais e na execução de programas educacionais financiados com verbas oriundas do FNDE, sem excluir, contudo, a atribuição dos Ministérios Públicos Estaduais para apurar deficiências na prestação dos serviços públicos municipais e no atendimento das demandas locais na área da educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 206, VII, assegura que a educação será ofertada com garantia do padrão de qualidade, o que inclui a segurança dos estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constitucionais insertas no parágrafo segundo do Art. 208: “§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”;

CONSIDERANDO que é obrigação inefectível dos Municípios a garantia da segurança dos imóveis que sediam as unidades educacionais integrantes das respectivas redes de ensino, conforme já pacificado na jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, traduzindo-se como o dever jurídico de empregar a medida (legal, ética, impessoal e transparente) mais adequada, razoável e eficiente para obter o resultado de interesse público expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem pontuado por Marino Pazzaglini Filho (in Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição);

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, que regem as licitações e os contratos administrativos, determinando, o primeiro, que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, e, o segundo, que a prática dos atos administrativos tenham sempre por finalidade a consecução de um resultado de interesse público, do qual não tem o agente público a liberdade de dispor, vez que decorre explícita ou implicitamente da lei;

CONSIDERANDO que as falhas decorrentes da ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos poderão ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa;

CONSIDERANDO que, de acordo com o protocolo unificado recebido pelo Núcleo da Educação, foi constatado que a obra denominada com ID 24266, N° do processo 23400000406201227, Ano/Termo de Convênio de 2012, está com situação da obra “inacabada”, tendo sido executado 85,40%, na esfera municipal;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever institucional do Ministério Público a promoção e defesa do direito humano à educação e do patrimônio público, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento de obras em unidades de educação infantil situadas no Município de Água Branca, conforme objeto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados da Educação Básica – MP nº 1.174/2023 e Lei nº 14.719/2023, determinando desde já as seguintes providências:

1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do



Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4) Expedição de Ofício à Prefeita Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e das numerações de ID relacionados às obras do Município de Água Branca, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) apresente informações sobre o andamento da obra com ID 24266, nos seguintes aspectos, comprovando-as de forma documental:

a.1) informe qual o status de andamento da obra perante o FNDE, detalhando os aspectos documental (diligências adicionais solicitadas pelo FNDE e atendimento a essas), financeiro (aporte de recurso já recebido e/ou a receber) e estrutural (situação física da obra, enviando, caso possível, cronograma de atividades e previsão de conclusão da obra);

a.2) demais documentos que Vossa Excelência entenda pertinentes em relação à obra em análise;

a.3) esclareça se existem, além dessa, outras obras da educação básica inacabadas ou paralisadas no município, bem como obras já concluídas, mas ainda sem efetivo funcionamento, indicando o nome da unidade e a exata localização, conforme o caso.

Água Branca, 05 de maio de 2025

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça